



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 20/2023

FOLHA nº _____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de abril de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidenta da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação ANO-REF. 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2.000,00	24.000,00
V A L O R T O T A L					24.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação ANO-REF. 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade, a Secretaria da Fazenda e em seguida a Assessoria Jurídica.

Informamos que, o valor global para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022** importa em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidenta da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação ANO-REF. 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 05 de abril de 2023.

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA

Contador

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação ANO-REF. 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de abril de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação ANO-REF. 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme autorizado no *caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidenta da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023 Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.539/2022, de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor:

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	2.000,00	24.000,00
V A L O R T O T A L				24.000,00	

Para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2023

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 79/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 20/2023-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidenta da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 112/2023 – TERMO DE CONTRATO 112/2023

**TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR) E HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA-PR.**

CONTRATO Nº 112/2023-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, e de outro lado o **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo subvenção social autorizada por Lei Municipal Nº 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - O Município repassará a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente à partir do dia 12 de abril de 2023 até o dia 11 de março de 2024, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº 3407-X, Agência 100120-5, do Banco do Brasil, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiá-la tecnicamente na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: É obrigação da Entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, estabelecendo metas, etapas e cronogramas;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais em consonância com a política nacional de Saúde Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

VII – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA DE SAÚDE, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro) mil reais, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 11001101221003606933504300.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo de Repasse. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 3º – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subseqüente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos, se foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 12 de abril de 2023 e término em 11 de março de 2024 para sua execução e o prazo de vigência até 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes (PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Eurípedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, como fiscal do presente termo de colaboração/contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

Testemunhas

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-7

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 112/2023-PMB Termo de Colaboração 112/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4260/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2023.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina